



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA: 09/05/2018 AS 14:00.

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Madureira Horta, Nº 190, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito, Vitor Hugo Ferreira dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução, FNDE/ CD n.º 38/2009 ,através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a primeira Chamada Pública de 2018 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar .Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação no dia **09 de maio de 2018 às 14:00 horas**, a se realizar na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas Municipais de ALVORADA DE MINAS/MG.

1.1 Os licitantes interessados deverão no dia estabelecido para julgamento deste, apresentar amostra para cada produto solicitado.

1.2 Todos os produtos oferecidos deverão ser de primeira qualidade e obter ótimas condições para consumo, sujeito à amostra conforme item 1.1 deste edital.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação do alimento;
- b) Prazo de validade;

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- a)** Frutas e hortaliças frescas;

3.2 Ponto de Entrega:

Secretaria Municipal de Educação situada na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro – ALVORADA DE MINAS/MG. Esses itens serão entregues nas segundas e terças feiras de cada semana às 8 horas de acordo com a solicitação expedida pela Prefeitura.

3.3 Período de Fornecimento

Da assinatura do contrato até 31/12/2018.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 PREÇO

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamento das faturas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

4.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 31/12/2018, a contar da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA / RELAÇÃO DE ITENS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

Alvorada de Minas/MG, 06 de abril de 2018.

Vitor Hugo Ferreira dos Santos

Prefeito Municipal

José Evangelista Santos

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº01/2011				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			2. CNPJ 18.303.164/0001-53		3. Município ALVORADA DE MINAS	
4. Endereço Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG				5. DDD/Fone 31-3862-1121		
6. Nome do representante e e-mail Maria da Conceição Moreira Botelho – Sec. Mun. de Educação –					7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	

Av. José Madureira Horta, 190, Centro, CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unid.	Qtd.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				FEV. QUINZENA		MARÇO QUINZENA		ABRIL QUINZENA		MAIO QUINZENA		JUNHO QUINZENA	
1		KG	100										
2		KG	50										
3		DZ	150										
4		KG	30										
5		KG	45										
6		KG	100										
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	ABACAXI: IN NATURA,: DE PRIMEIRA, GRAÚDO; DEVE TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME; COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	KG	200,00	7,89
2	ABOBORA:DIVERSOS,: EXTRA, IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	240,00	4,43
3	ACEROLA:: IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	100,00	12,00
4	ALFACE:: TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	UNIDADE	400,00	2,65
5	ALHO:: DE BOA QUALIDADE; APRESENTANDO DENTES GRANDES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	50,00	19,63
6	BANANA: MAÇÃ, CATURRA OU PRATA:: ; IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200,00	5,75
7	BATATA DOCE:: DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE;DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	80,00	5,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE,; ÍNTEGRA E FRESCA, SEM RUPTURA E TAMANHO MÉDIO; ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	100,00	3,84
9	BETERRABA: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	150,00	4,29
10	BISCOITO DE POLVILHO:: PRODUTO CASEIRO, A BASE DE MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; DEVENDO SER EMBALADA EM PACOTES CONTENDO 5KG DO PRODUTO; EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 2 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; TODOS OS FABRICANTES DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE TREINAMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, OU PASSAR POR TREINAMENTO PRÉVIO COM A NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO;	KG	100,00	20,25
11	BRÓCOLIS: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	100,00	7,65
12	CEBOLA DE CABEÇA:: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS; ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100,00	4,22
13	CENOURA VERMELHA: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	60,00	4,79
14	CHEIRO VERDE: IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	400,00	2,64
15	CHUCHU: COR VARIANDO ENTRE VERDE CLARO E VERDE ESCURO;; ; NÃO DEVEM ESTAR COM CASCA DURA, SEM BRILHO E AMARELADO; IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; APRESENTAR GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	120,00	3,26
16	COUVE: IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	100,00	6,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	ESPINAFRE: IN NATURA, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	MAÇO	220,00	3,70
18	FARINHA DE MANDIOCA SUBPRODUTO DA MANDIOCA TORRADA: FINA, GRAU MÍNIMO DE UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE POSSUIR COR, APARENCIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO E VALIDADE MÍNIMA DE 75% DE VIDA ÚTIL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENOATÓXICO, RESISTENTES CONTENDO 1 KG POR PACOTE. EMBALAGENS DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	160,00	2,99
19	GOIABA: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	100,00	12,50
20	INHAME CHINES: IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TESTAR O COZIMENTO ANTES DA ENTREGA PARA CERTIFICAR QUE O PRODUTO NÃO ESTÁ ENSOADO; ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	120,00	5,19
21	LARANJA: DIVERSAS: NÃO APRESENTAR-SE AZEDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	200,00	4,39
22	LIMÃO: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	120,00	4,06
23	MAMÃO: DIVERSOS: IN NATURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	100,00	4,69
24	MANDIOCA: IN NATURA, TESTAR O COZIMENTO ANTES DA ENTREGA PARA CERTIFICAR QUE O PRODUTO NÃO ESTÁ ENSOADO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; BEM DESENVOLVIDAS; ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	400,00	4,36
25	MARACUJÁ: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	50,00	7,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26	MEXERICA: IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	150,00	5,15
27	MILHO VERDE: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	100,00	4,95
28	PIMENTÃO VERDE: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	60,00	5,96
29	QUEIJO MINAS: PRODUZIDO A BASE DE LEITE CRU; DEVIDAMENTE FISCALIZADO PELOS ÓRGÃOS COMPETES COM SELO DO IMA, SIM, SIE OU SIF; DEVE APRESENTAR COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES E QUALQUER OUTRO TIPO DE RESÍDUO; TEMPERATURA DE ENTREGA DO PRODUTO DE NO MÁXIMO 10°C; O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS A CONTAR NA DATA DE ENTREGA; EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG DO PRODUTO; EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO TABELA NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	300,00	19,45
30	QUIABO: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	40,00	7,09
31	REPOLHO BRANCO: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	50,00	3,56
32	ROSQUINHA: PRODUTO CASEIRO; A BASE DE MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE; DEVENDO SER EMBALADA EM PACOTES CONTENDO 5KG DO PRODUTO; EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM NO MÁXIMO 2 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; TODOS OS FABRICANTES DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE TREINAMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, OU PASSAR POR TREINAMENTO PRÉVIO COM A NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO;	KG	100,00	21,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	TOMATE FRESCO: IN NATURA ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO IMEDIATO.	KG	100,00	5,92
34	URUCUM: PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE SEMENTES DE URUCUM. DEVENDO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS FRAGMENTOS ESTRANHOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COMPOSTO APENAS POR URUCUM E FUBÁ, COM APARÊNCIA E CHEIRO PRÓPRIOS.	KG	50,00	19,45
35	VAGEM:: DE PRIMEIRA, FRUTOS DE COLORAÇÃO VERDE CLARA, TENROS E COM TAMANHO DE 12 A 15 CM, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS	KG	60,00	9,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a na Av. José Madureira Horta, 190, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.303.164/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Vitor Hugo Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2018

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.001/2018.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und	6. Qtd/Und	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
554	912121230622208933903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	RECURSOS ORDINÁRIOS
556	9121230622209033903000	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Jovens e Adultos	RECURSOS ORDINARIOS
643	9131230622210133903000	Manutenção da Merenda P/ o Ensino Infantil	RECURSOS ORDIÁRIOS
645	9131230622210233903000	Manutenção da Merenda Escolar Para Creches	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E TRES:

Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Alvorada de Minas/MG, ____ de ____ de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CONTRATATO(A)

Testemunhas:

1º: _____
CPF:

2º: _____
CPF: